

VIVER E TRABALHAR NA SUÍÇA

Endereços importantes

Secretaria de Estado da Economia (SECO)
Direcção do Trabalho / EURES
Effingerstrasse 31
3003 Berne/Suisse
info@eures.ch
www.eures.ch
Hotline: +41 31 323 25 25

Direcção Federal das Migrações (ODM)

EURES
Quellenweg 6
3003 Berne-Wabern/Suisse
euresinfo@bfm.admin.ch
www.odm.admin.ch



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra



«A Suíça fica no centro da Europa e isso reflecte-se nos diferentes aspectos culturais que nela existem.»

Dr. Peter Elford, biólogo, Reino Unido



+ O PAÍS + A HISTÓRIA +
+ O SISTEMA POLÍTICO + A POPULAÇÃO + A ESTADIA +
+ OS DIREITOS E AS AUTORIZAÇÕES +

♦ A SUIÇA ♦

O PAÍS* A superfície é de aproximadamente 41'300 km².

O nome oficial da Suíça é «Confederação Suíça», um nome usado em latim que explica a abreviatura do país: «CH». A Suíça é um país muito competitivo do ponto de vista económico. Deve a sua prosperidade às suas indústrias que recorrem a altas tecnologias, às empresas químicas e farmacêuticas e ao seu sector terciário dominado nomeadamente pelos bancos e companhias de seguros.

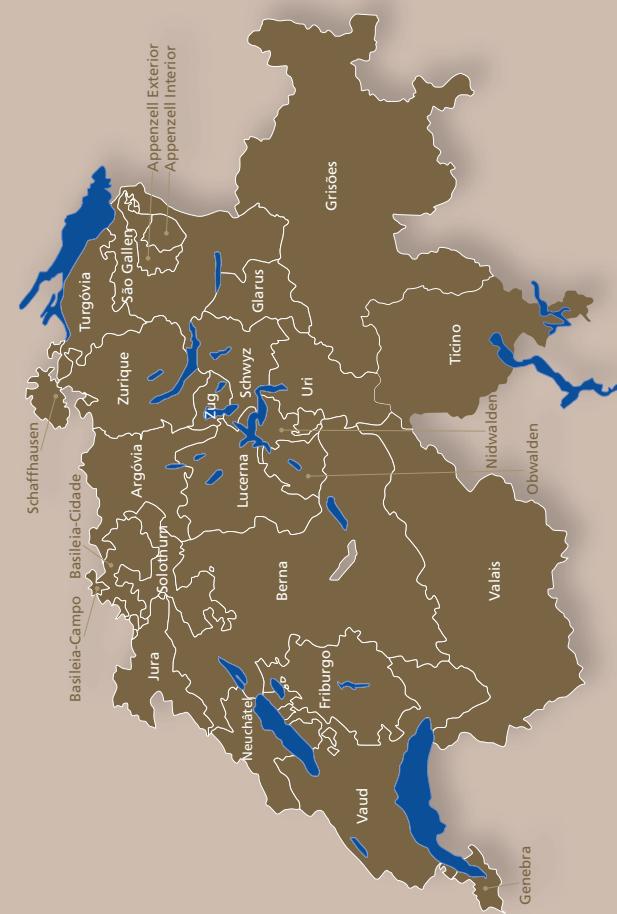
Austrália e o Principado do Liechtenstein. Como país interior, não tem qualquer acesso directo ao mar. A sua

O SISTEMA POLÍTICO

A Suíça é uma confederação de Estados soberanos. A aliança perpétua entre os três cantões de Uri, Schwyz e Unterwalden em 1291 foi escolhida como data de nascimento da Suíça. Berna é a capital administrativa da Confederação Suíça.

A POPULAÇÃO

A Constituição Federal confere a soberania, nomeadamente a autoridade política suprema, ao povo, que elege o Parlamento. Este último elege por sua vez os sete membros do governo chamado Conselho federal. O órgão legislativo é a Assembleia Federal. É composta de duas câmaras que dispõem dos mesmos direitos: o Conselho dos Estados (46 deputados que representam os cantões) e o Conselho Nacional (200 deputados repartidos de acordo com a força eleitoral dos partidos).



A Suíça não faz parte da União Europeia (UE), mas é membro da Associação europeia de comércio livre (EFTA). Em 1992, o povo suíço recusou a adesão do país ao Espaço Económico Europeu (EEE), mas a Suíça negociou acordos com a União Europeia. Entraram em vigor em 2002/2009.

A Suíça é um país multicultural não só pelas várias línguas aí faladas, mas também porque tem numerosos vales alpinos cujas populações desenvolveram particularidades que souberam guardar até hoje.

Em finais de 2012, o país tinha mais de 8 milhões de habitantes dos quais mais de 21% eram estrangeiros. Além disso, 262'000 trabalhadores transfronteiriços habitam principalmente nas zonas raianas. Nas grandes cidades, a população de origem estrangeira é importante.

Os cantões têm todos a sua própria constituição, o seu Parlamento e seu Governo e os seus Tribunais. A distribuição das competências entre a Confederação e os cantões é determinada na Constituição Federal.

*Para não sobrecarregar o texto, a forma masculina foi utilizada de maneira geral. É óbvio que engloba igualmente a forma feminina



Genebra, Zurique ou Berna acolhem cidadãos de mais de uma centena de nacionalidades diferentes.

A MOEDA
A Suiça não faz parte da zona euro. A sua moeda é o franco suíço (CHF).

Quatro línguas são reconhecidas como línguas oficiais: o Alemão, o Francês, o Italiano e o Reto-Romano. Cerca de 70% da população fala um dos numerosos dialectos alemães-suíços (principalmente no Norte, no centro e no Leste da Suiça). 20% da população fala Francês e reside no oeste da Suiça numa região baptizada «Romandie».

A sul dos Alpes, no Ticino, a população fala Italiano dialectos italianos. O Reto-Romano é falado apenas em certos vales do cantão dos Grisões.

Notas:
CHF 10, 20, 50, 100, 200 e 1000

Moedas:
5, 10, 20 e 50 cêntimos bem como CHF 1, 2, 5

Para além do franco suíço, o comércio aceita cada vez mais também o. Muitos estabelecimentos até apresentam os preços em francos e euros.

Na Suiça, a integração social baseia-se sobretudo no trabalho. Os Suíços têm a reputação de ser grandes trabalhadores, conscientiosos e pontuais.

«A Suiça é um país aberto e é por isso que me sinto em casa aqui.»

Ruzena Vojacek-Dermek, cabeleireira, República Checa

+ RESIDIR NA SUIÇA +

DE QUE LICENÇA PRECISA UM CIDADÃO DA UNIÃO EUROPEIA E DA EFTA PARA TRABALHAR E RESIDIR NA SUIÇA?

OS CIDADÃOS DA UE-17¹, DA UE-8² E DA EFTA³

Os trabalhadores dos Estados-Membros da UE-17, da UE-8 e da EFTA beneficiam, a da plena liberdade de circulação de pessoas.

Podem residir na Suíça durante três meses sem autorização e exercer uma

atividade lucrativa. Devem unicamente anunciar-se às autoridades competentes. Se a actividade durar mais de três meses, devem apresentar-se à sua comuna e pedir uma autorização de permanência.⁴



Procedimento para o anúncio:

www.odrm.admin.ch

- > Temas > Livre circulação das pessoas
- > Cidadãos da UE/EFTA na Suíça

¹ Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grã-Bretanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Portugal, Suécia, Chipre, Malta

² Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Eslovénia, Eslováquia, Chequia

³ Islândia, Liechtenstein, Noruega

⁴ Para obter uma autorização de residência devem-se apresentar os seguintes documentos: bilhete de identidade, contrato de trabalho, uma cópia do aluguer de casa, e uma fotografia de formato passaporte.

+ ATENÇÃO: CIDADÃOS DA UE-17 E DA UE-8 +

O Conselho Federal invoca a Cláusula de Salvaguarda para os cidadãos dos países da UE-7 e da UE-8

O Conselho Federal decidiu invocar a Cláusula de Salvaguarda, prevista no Acordo sobre a Livre Circulação de Pessoas entre a Suíça e a UE. Com efeitos a partir de 1 de Maio de 2013, a contingente das autorizações de residência B (autorizações com uma validade de 5 anos) para os cidadãos dos países da Europa central e oriental UE-8 será prorrogada e, desde que em finais de Maio estiverem reunidas as condições determinantes, será activada, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2013, a contingente das autorizações de resi-

dência para os cidadãos dos Estados-membros da UE-7. Esta medida irá vigorar durante o período de um ano. Esta medida aplica-se às pessoas que pretendem começar a trabalhar na Suíça com um contrato de trabalho de um ou mais anos ou um contrato sem termo e que, enquanto assalariados, pedem uma autorização de residência B. O mesmo se aplica aos trabalhadores independentes que pretendem fixar-se na Suíça.



Mais informações sobre a Cláusula de Salvaguarda, veja: www.bfrn.admin.ch

> Temas > Livre Circulação de Pessoas Suíça – EU

«Cheguei à Suíça em 1995 como estudante de arqueologia. Conheci o meu futuro marido na universidade e tivemos 3 filhos, 4 excelentes razões para não partir deste país.»

OS CIDADÃOS BULGAROS E ROMENOS

Os cidadãos búlgaros e romenos podem exercer uma actividade dependente na Suíça segundo as seguintes condições transitórias:

- prioridade dos trabalhadores residentes (suíços e estrangeiros no mercado do trabalho suíço)
- controlo das condições de trabalho e de salário
- contingentes separados de autorizações de curta e longa duração.

Estas condições de admissão podem ser válidas provavelmente até 2016.

WWW
www.odm.admin.ch
> Temas > Livre circulação das pessoas > Cidadãos da UE/EFTA na Suíça

trato de trabalho de menos de um ano.

As pessoas à procura de emprego obtêm igualmente um título L UE-EFTA após 3 meses. O titular é livre de mudar de domicílio e de lugar de trabalho.

Autorização de permanência (título L UE-EFTA): Esta autorização de permanência é atribuída contra a apresentação de uma proposta de contrato de ou um certificado de trabalho por um período indeterminado ou de pelo menos doze meses. É válida durante cinco anos e pode ser prolongada sem outras formalidades por cinco anos.

A AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(título C UE-EFTA): Os cidadãos dos Estados da UE-15 e da EFTA obtêm esta autorização, de duração indeterminada, após uma estadia regular e sem interrupção de cinco anos na Suíça. Os cidadãos dos outros Estados-Membros da UE podem obtê-la, em geral, após

uma estadia regular e sem interrupção de dez anos. O estabelecimento das autorizações é da competência dos cantões.



Estadia na Suíça:
www.odm.admin.ch
> Temas

A AUTORIZAÇÃO PERMANÊNCIA

(título B UE-EFTA): Esta autorização de permanência é atribuída contra a apresentação de uma proposta de contrato de ou um certificado de trabalho por um período indeterminado ou de pelo menos doze meses. É válida durante cinco anos e pode ser prolongada sem outras formalidades por cinco anos.

OS TRABALHADORES TRANSFRONTEIRIÇOS CIDADÃOS DOS PAÍSES DA UE-17, DA UE-8 E DA EFTA

As zonas raianas foram suprimidas para os cidadãos da UE-17, da UE-8 e da EFTA. Os cidadãos destes países podem doravante exercer uma actividade assalariada ou independente em todo o território suíço, mantendo ao mesmo tempo a sua residência principal em qualquer Estado da UE/EFTA (mobiliidade geográfica).

uma estadia regular e sem interrupção de dez anos. O estabelecimento das autorizações é da competência dos cantões.



Estadia na Suíça:
www.odm.admin.ch
> Temas

A AUTORIZAÇÃO PERMANÊNCIA

(título B UE-EFTA): Esta autorização de permanência é atribuída contra a apresentação de uma proposta de contrato de ou um certificado de trabalho por um período indeterminado ou de pelo menos doze meses. É válida durante cinco anos e pode ser prolongada sem outras formalidades por cinco anos.

OS TRABALHADORES TRANSFRONTEIRIÇOS CIDADÃOS DOS PAÍSES DA UE-17, DA UE-8 E DA EFTA

As zonas raianas foram suprimidas para os cidadãos da UE-17, da UE-8 e da EFTA. Os cidadãos destes países podem doravante exercer uma actividade assalariada ou independente em todo o território suíço, mantendo ao mesmo tempo a sua residência principal em qualquer Estado da UE/EFTA (mobiliidade geográfica).

ca e profissional completa). A possibilidade de residir na Suíça durante a semana subsiste. É contudo necessário declarar a sua chegada à comuna de domicílio. As relações de trabalho de uma duração inferior a três meses não são sujetas à autorização e devem únicamente ser declarados às autoridades competentes.

As actividades de um período superior a três meses na Suíça continuam sujetas à autorização para trabalhadores transfronteiriços (títulos G UE-EFTA). O trabalhador transfronteiriço deve por conseguinte apresentar um pedido de autorização às autoridades de migração do seu local de trabalho.

Na altura do pedido, deve apresentar um bilhete de identidade ou um passaporte válido.



Procedimento de registo:
www.odm.admin.ch
> Temas > Livre circulação das pessoas > Procedimento de registo para actividades lucrativas de curta duração



«Na Suíça encontrei muitas pessoas crentes e isso eu nunca teria imaginado.»

Jean-Pierre Réchal, pastor, França

OS TRABALHADORES TRANSFRONTEIRÍOS CIDADÃOS DA BULGARIA E DA ROMÉNIA

Os cidadãos da Bulgária e da Roménia domiciliados numa zona raiana estrangeira e trabalhando numa zona raiana adjacente à Suíça podem apresentar um pedido de autorização transfronteiriço GUE-EFTA. A autorização que recebem é válida só nas zonas raianas suíças.

As condições seguintes são aplicáveis aos cidadãos búlgaros e romenos que desejam obter uma autorização para trabalhadores transfronteiriços:

- prioridade aos trabalhadores residentes (suíços e estrangeiros no mercado do trabalho suíço)
- controlo das condições de trabalho e de salário
- contingentes separados de autorizações de curta e longa duração

Estas condições de admissão podem ser mantidas até 2016.

OS PRESTADORES DE SERVIÇOS CIDADÃOS DA UE-7, DA UE-8 E DA EFTA

Os cidadãos da UE-17/EFTA, da UE-8 e da EFTA podem prestar serviços durante 90 dias de trabalho no máximo por pessoa e por ano civil sem autorização de trabalho. Devem contudo anunciar-se junto das autoridades competentes; esta diligência é feita geralmente por internet.



Procedimento para o anúncio:
www.odm.admin.ch

- > Temas
- > Livre circulação das pessoas



OS PRESTADORES DE SERVIÇOS CIDADÃOS DA BULGÁRIA E DA ROMÉNIA

Os cidadãos da Bulgária e da Roménia podem prestar serviços durante 90 dias de trabalho no máximo por pessoa e por ano civil sem autorização de trabalho. Devem contudo anunciar-se às autoridades competentes; esta diligência é realizada geralmente através da internet.

AS PESSOAS QUE EXERCEM UMA ACTIVIDADE INDEPENDENTE

Os cidadãos da UE-17, da UE-2¹, da UE-8 e da EFTA podem exercer uma actividade independente na Suíça. Devem portanto anunciar-se à comuna de residência e pedir uma autorização de permanência para trabalhadores independentes. Se fornecem a prova que vão efectivamente exercer uma actividade independente que lhes permite ganhar o seu sustento, elles recebem uma autorização por um período de cinco anos.

Atenção, os cidadãos da Bulgária e da Roménia que querem trabalhar num dos três ramos especiais seguintes:

- construção civil,
- horticultura e jardinagem,
- limpeza industrial bem como vigilância e segurança precisam de uma autorização de permanência curta a partir do primeiro dia de trabalho. Esta deve ser pedida ao departamento, de migração competente.

Atenção, as pessoas que exercem uma actividade independente perdem o seu direito de permanência quando já não conseguem ganhar o seu sustento e têm que recorrer à ajuda social. Isto é válido para todos os cidadãos da UE e da EFTA que exercem uma actividade independente.

Procedimento para o anúncio:
www.odm.admin.ch

> Temas

> Livre circulação das pessoas

«Gosto de trabalhar na Suíça com os Suíços: as condições de trabalho são excelentes e aprecio o valor dado ao trabalho, o ambiente construtivo e o espírito de equipa.»

Magdalena Zajac, especialista em comunicação, Polónia



«Foi na Suíça que encontrei
O amor da minha vida.»

Giovanni Ascione, chefe de secção, Itália

Fotos & Design: esisbecher-expedition.ch

O AGRUPAMENTO FAMILIAR

Os cidadãos da UE/EFTA que obtiveram a autorização para se fixar na Suíça podem fazer vir os membros directos da sua família que têm a seu cargo.

TRABALHAR SEM AUTORIZAÇÃO

É proibido exercer uma actividade remunerada na Suíça sem autorização. Não aceite por conseguinte um emprego antes de estar seguro de obter uma autorização de trabalho. Se trabalhar sem autorização, arrisca uma multa. Não se esqueça que, nesse caso, não poderá beneficiar das prestações do sistema de ajuda social suíço! O seu patrão está igualmente sujeito à lei federal sobre o trabalho ilegal e, por conseguinte, ele também pode ser punido.



Trabalho ilegal:
www.seco.admin.ch
Temas > trabalho > trabalho ilegal



O portal PME:
www.pme.admin.ch
> Temas PME > Constituição de uma empresa > Constituição de uma empresa por cidadãos estrangeiros



Autoridades cantonais das migrações:
www.odm.admin.ch
> ODM > Endereços



Os cantões em linha:
www.ch.ch
> Anuário das autoridades